



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 27/07/2026

Edição nº 452/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 900, DE 24 DE JULHO DE 2026.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 900, DE 24 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Mães Atípicas, a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maragogi.

Art. 2º O Dia Municipal das Mães Atípicas tem como objetivos:

I -reconhecer e valorizar as mães e responsáveis que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras e demais condições que

demandem acompanhamento permanente;

II -promover a conscientização da população sobre os desafios enfrentados pelas famílias atípicas;

III-incentivar ações voltadas à inclusão social, educacional e profissional das pessoas com deficiência e neurodivergentes;

IV- fortalecer as políticas públicas de apoio às famílias atípicas no âmbito municipal.

Art. 3º Na semana em que ocorrer a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, atividades educativas, palestras, seminários, campanhas de conscientização, ações de saúde, assistência social e homenagens às mães atípicas do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi/AL, 24 de julho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: d9c65c66-23f8-4e99-883f-96ca2bf015a5





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi – Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

